



Câmara Municipal de Ituiutaba

044/2007

PROJETO DE LEI CM/16/2007

Declara de Utilidade Pública a Casa Nossa Senhora Aparecida – CNSA.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Nossa Senhora Aparecida – CNSA.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 12 de março de 2.007.

JOSE BARRETO MIRANDA

JUAREZ JOSÉ MUNIZ

REGINALDO LUIZ DA SILVA

Nº folhas	Visto
1 40	Qul.

Data: 12/03/2007
Vistos: Qul.



CNSA
CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E
ASSISTÊNCIA

ESTATUTO

Capítulo I

Da entidade, da Finalidade, da Sede e Foro, dos Objetivos, das Atividades

Art. 1º A Casa Nossa Senhora Aparecida, Associação de Apoio e Assistência, designada pela sigla **CNSA**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Ituiutaba, Minas Gerais.

Art. 2º Constitui objetivo da **CNSA** a luta social no combate ao câncer, desenvolvendo atividades administrativas e operacionais sob condução de sua Diretoria Executiva, cujo desempenho se cometerá a um corpo de voluntários credenciado pela entidade.

Art. 3º Recursos técnicos, humanos e econômicos da associação serão canalizados, através do núcleo de apoio, para a Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Barretos-SP., que terá como atividade específica abrigar e assistir pacientes portadores de câncer, encaminhados àquela cidade por instituições ou entidades que manifestem interesse em contar com serviços de apoio e assistência da **CNSA**.

Parágrafo único. O grupo de apoio será constituído pela associação e instalado na Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida na cidade de Barretos-SP.

Capítulo II
Das Finanças e do Patrimônio

Seção I
Das Finanças

Art. 4º Constituem receitas da **CNSA**:

- a) renda patrimonial;
- b) renda proveniente de aplicações financeiras;
- c) doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e, inclusive, legados.

Art. 5º As despesas da associação serão realizadas em conformidade com discriminação estabelecida na programação financeira respectiva, ficando as não previstas sujeitas a deliberação formal da diretoria executiva.

Seção II
Do Patrimônio

Art. 6º O patrimônio da associação será constituído:

- a) por bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) por reservas, contribuições, doações, aplicações financeira, legados, subvenções e receitas diversas, inclusive decorrentes de eventos, promoções etc.

Seção III **Da movimentação das contas e valores**

Art. 7º A CNSA manterá contas bancárias de movimentação corrente, especiais remuneradas e caderneta de poupança, com o objetivo de preservar o valor do seu patrimônio.

§ 1º As contas bancárias serão movimentadas por assinaturas conjuntas do Presidente com o Tesoureiro, ou de Vice-Presidente com o Tesoureiro, no impedimento do Presidente.

§ 2º Outras aplicações financeiras dependerão de aprovação da diretoria executiva.

Capítulo III **Da Administração**

Seção I **Da Diretoria Executiva**

Art. 8º A CNSA será administrada por uma diretoria executiva e um conselho fiscal.

§ 1º A diretoria executiva será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Primeiro Vice-Presidente;
- c) Segundo Vice-Presidente;
- d) Primeiro Secretário;
- e) Segundo Secretário.

§ 2º Por deliberação da diretoria executiva, serão criados departamentos específicos, pertinentes aos serviços levados a efeito pela CNSA.

Seção II **Do Conselho Fiscal**

Art. 9º O conselho fiscal será composto de 4 (quatro) membros, com respectivos suplentes, eleitos, conjuntamente com a diretoria executiva, para um mandato de 2 (dois) anos, observado este Estatuto.

§ 1º O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril, para apreciar as contas da diretoria executiva e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

§ 2º Compete ao conselho fiscal fiscalizar a gestão financeira da CNSA e aprovar as contas de receitas e despesas.

Seção III **Do Mandato**

Art. 10. O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sem direito a reeleição.



§ 1º A cada dois anos, no mês de março, será realizada uma Assembléia Geral para eleição da diretoria e do conselho fiscal.

§ 2º O exercício de cargo da diretoria executiva e do conselho fiscal não será remunerados e os diretores e membros do conselho fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CNSA, ressalvados os casos de gestão irregular.

§ 3º Serão preenchidas por indicação da diretoria executiva as vagas que nela ocorrerem, permanecendo o indicado no cargo até a realização de nova eleição.

§ 4º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros ou, em segunda convocação, com o "quorum" mínimo de dez por cento de seus membros.

§ 5º Os candidatos a Presidente da CNSA deverão ter, no mínimo, 2 (dois) anos de filiação e trabalho voluntário.

Seção IV Da Competência



Art. 11. Compete ao Presidente:

- representar a CNSA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- superintender a administração da CNSA e executar as deliberações da diretoria executiva;
- convocar as reuniões da diretoria executiva, presidindo-as;
- exercer o direito de voto, em caso de empate, nas votações e deliberações da diretoria executiva.

Art. 12. Compete ao vice-presidente:

- substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- desempenhar as funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do primeiro Vice-Presidente, o segundo Vice-Presidente o substituirá.

Art. 13. Compete ao 1º Secretário:

- desincumbir-se do expediente da CNSA, redigir os relatórios da diretoria executiva e lavrar, em livro próprio, as atas das reuniões respectivas;
- providenciar informações e documentos para instruir as deliberações da diretoria executiva.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do primeiro Secretário, o segundo Secretário o substituirá.

Art. 14. Compete ao 1º Tesoureiro:

- zelar pela boa ordem da CNSA e manter, sob sua guarda, o livro caixa, os haveres, valores e patrimônio social da CNSA;
- dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, elaborar os balancetes, bem como encaminha-los ao conselho fiscal e assinar, com o Presidente, documentos de movimentação bancárias e similares;

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do primeiro Tesoureiro, o segundo Tesoureiro o substituirá.

Capítulo IV Da Sede, do Corpo de Voluntários, do Serviço

Art. 15. A CNSA tem sua sede no Município e cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na avenida 9, nº 376.

Art. 16. A diretoria executiva da CNSA procederá a estudos visando à elaboração do plano de trabalho integrado, objetivando a extensão dos serviços à cidades da região, facultando aos Municípios oportunidade de participação em sua programação assistencial.

Art. 17. Os Municípios da região interessados em se agregarem à CNSA farão constituir, através de pessoas harmonizadas com o trabalho desenvolvido, associações similares, cujo estatuto enfocará as peculiaridades locais, porém, sem fugir aos objetivos gerais propostos nos programas da CNSA.

Art. 18. A CNSA manterá corpo de voluntários, cuja atuação deverá atender às necessidades, cujas prioridades decorram de deliberações da diretoria executiva.

1º O acesso de candidatos ao corpo de voluntários observará requisitos previamente estabelecidos pela diretoria executiva e se fará mediante cadastramento na sede da CNSA.

§ 2º A admissão de voluntários às ações da CNSA dependerá de seleção prévia e das necessidades do serviço.

Art. 19. A diretoria executiva da CNSA procederá à elaboração de um plano de trabalho, com abordagem dos seguintes aspectos:

a) objetivos gerais: conscientizar a comunidade, em seus diversos segmentos, e, de forma ampla e abrangente, do trabalho desenvolvido pela CNSA, ressaltando o binômio **unidade de saúde/paciente de câncer** e outras enfermidades;

b) objetivos específicos: promover condições de trabalho junto a diversas áreas de atuação, como:

1. unidades hospitalares (ambulatórios, consultórios, laboratórios, pré-centro cirúrgico, prótese, raio-x, medicina nuclear, copa, rouparia, atividades de lazer, recreação, áreas comuns a pacientes terminais e familiares).

2. serviço social (recreação e encaminhamento).

3. área educacional (hospitais, escolas, famílias e comunidade).

4. área de comunicação (veiculação de notícias na imprensa, com inserção de mensagens de apoio etc.).

c) recursos técnicos: desenvolver esforços para obtenção de recursos diversos, indispensáveis às áreas de atuação da CNSA.

d) recursos humanos:

1. existentes nas unidades hospitalares.

2. voluntários da CNSA.

e) conteúdo: voltado à área de voluntariado.

f) Avaliação:

1. mediante relatórios periódicos.
2. através de planejamento para o exercício subsequente.

Capítulo V
Das Atividades Financeiras



Art. 20. O presidente da CNSA deverá apresentar, em reunião a ser realizada até o final do mês de abril de cada ano, relatório das atividades relativas ao exercício anterior, bem como balancete, plano de campanhas e atividades a serem executadas ano subsequente.

Parágrafo único. Havendo associações similares na região, vinculadas aos objetivos da CNSA, seus presidentes serão convidados a comparecer nessa reunião, onde demonstrarão seus trabalhos ou, não comparecendo, remeterão relatórios.

Art. 21. Serão contabilizados, em cada exercício, as arrecadações recebidas pela CNSA até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Art. 22. A CNSA não tem fins lucrativos, não remunera seus diretores e não distribui lucros nem dividendos.

Art. 22. A CNSA tem sua duração por prazo indeterminado mas, em caso de sua dissolução, seu patrimônio se incorporará, por ato não oneroso, à FUNDAÇÃO PIO XII, de Barretos-SP.

Parágrafo único. Caso não seja possível aludida incorporação, observar-se-á o disposto no art. 61, e parágrafos, do Código Civil.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva.

Art. 24. Modificação do estatuto dependerá de proposta da diretoria executiva, submetida à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para a finalidade.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel. Julia de O. Diniz Jacob



Certifico que esse ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO da "CNSA - Casa Nossa Senhora Aparecida", contendo 05 (cinco) folhas, sendo 05 (cinco) páginas de conteúdo do documento sem anexos, foi registrado em 07/03/2007, no Livro A-3, as Fls. 283, Bob. o nº 2973, D.O.U.F.E. Ituiutaba / MG, 14/28, quarta-feira, 7 de março de 2007.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

Ituiutaba/MG, 09 de janeiro de 2007.

Ata n.^o 01, de instalação da CNSA – Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência.

Aos nove (09) dias do mês de janeiro de 2007 (dois mil e sete), às 20 horas, reuniram-se membros da comunidade, na sala n.^o 01, da Escola Estadual Professor Álvaro Brandão de Andrade, com a finalidade de compor a diretoria da Associação de Apoio e Assistência à pacientes encaminhados à cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, para tratamento oncológico. Após explanação do idealizador da Casa de Apoio sobre a importância social da mesma para os pacientes e seus acompanhantes, já que a mesma funciona a 03 (três) anos e meio, com recursos próprios, da família e de parceiros doadores, sentiu-se a necessidade em expandir o atendimento, pelo grande número de pacientes mais necessitados que vem ocupando a casa dia após dia. Os nomes apresentados para comporem a 1.^a (primeira) diretoria da referida entidade foram aprovados por unanimidade, com chapa única, que ficou assim constituída: Executiva – Presidente: Maria Francisca Lúcia Vilela; 1.^º vice-presidente: Wellington Silva de Oliveira; 2.^º vice-presidente: Maria Francisca Aparecida; 1.^º Secretário: Maria Terezinha do Nascimento Vilela; 2.^º Secretário: Léa Cristina Gomes. Conselho Fiscal – André Luiz Nascimento Vilela, Milton Ribeiro Vilela, Marcos Antônio Batista Xavier Carlos, Juverci Laudelina Nunes Carvalho. Suplentes – Manoel Vieira dos Santos Neto, Osvaldo Oliveira Leal, Marco Antônio Moura Franco, Célia Aparecida de Oliveira Sudário. Em seguida, foi feita a apresentação e lido para os presentes o Estatuto da CNSA – Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência, tendo sido aprovado por unanimidade.

Ribeiro

Presidente – Maria Francisca Lúcia Vilela – RG: MG-5.527.831.
Endereço: Rua 22, n.^o 1.995 – B. Centro, CEP: 38.300-076 – Ituiutaba.



1.^º vice-presidente – Wellington Silva de Oliveira – RG: M-5.251.618.
Endereço: Av. 3^A, n.^o 499 – B. Progresso, CEP: 38.302-040 – Ituiutaba.

Maria Francisca Aparecida

2.^º vice-presidente – Maria Francisca Aparecida – RG: M-5.522.010.
Endereço: R. Hildo Gouveia, n.^o 38 – B. Novo Tempo 2, CEP: 38.305-220 – Ituiutaba.

Maria Terezinha do Nascimento Vilela

1.^º Secretário – Maria Terezinha do Nascimento Vilela – RG: M-683.577
Endereço: R. Fausto Próspero, n.^o 2.790 – B. Independência, CEP: 38.304-214 – Ituiutaba.

Léa Cristina Gomes

2.^º Secretário – Léa Cristina Gomes – RG: M-4.260.117.
Endereço: Rua 18, n.^o 750 – B. Centro, CEP: 38.300-072 – Ituiutaba.



Conselho Fiscal:



André Luiz Nascimento Vilela

André Luiz Nascimento Vilela – RG: MG-3.572.000.

Endereço: Rua 22, n.º 1.995 – B. Centro, CEP: 38.300-076 – Ituiutaba.

Milton Ribeiro Vilela

Milton Ribeiro Vilela – RG: NR-478.258 – SSP – GO.

Endereço: R. Fausto Próspero, n.º 2.790 – B. Independência, CEP: 38.304-214 – Ituiutaba.

Marcos Antônio Batista Xavier Carlos – RG: M-4.627.356.

End.: R. João Quirino de Moraes, n.º 560 – B. Centro, CEP: 38.310-000 – Gurinhatã.

Júverci Laudelina Nunes Carvalho

Júverci Laudelina Nunes Carvalho – RG: MG-13.586.663.

End.: Rua Goiás, n.º 73 – B. Camargo, CEP: 38.300-098 – Ituiutaba.

Suplentes:

Manoel Vieira dos Santos Neto

Manoel Vieira dos Santos Neto – RG: M-6.180.586.

Endereço: Av. 3 de Maio, n.º 522 – B. Alvorada, CEP: 38.307-012 – Ituiutaba.

Osvaldo Oliveira Leal – RG: M-4.427.505.

Endereço: Rua do Tejucó, n.º 354 – B. Novo Mundo, CEP: 38.307-006 – Ituiutaba.

Marco Antônio Moura Franco – RG: M-3.244.674.

Endereço: Rua 18, n.º 154 – B. Setor Norte, CEP: 38.300-072 – Ituiutaba.

Célia Aparecida de Oliveira Sudário – RG: NR-745.997 – SSP – GO.

End. Rua Dom Eduardo Duarte Silva, n.º 161 – B. Platina, CEP: 38.307-050 – Ituiutaba.

Eu, Maria Terezinha do Nascimento Vilela, nada mais havendo para tratar no momento, encerrei a presente ata, sendo devidamente assinada pela diretoria da CNSA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel. Julia de O. Diniz Jacob

Quinto dia desse ATA DE FUNDAÇÃO / CRIAÇÃO da "CNSA - Casa Nossa Senhora Aparecida", da reunião realizada em 07/03/2007, contendo 02 (duas) folhas, sendo 02 (duas) páginas da certidão de documento, sem anexos, foi registrada em 07/03/2007, no Livro A-3, às Fls 263, Seção nº 2972, 10º FÉ. Ituiutaba / MG, 14 28, quinta feira / de março de 2007.

O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.687.825/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2007	
NOME EMPRESARIAL CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNSA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO AV NOVE	NÚMERO 376	COMPLEMENTO		
CEP 38.300-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 09/03/2007 às 15:54:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 *
 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : MARIA FRANCISCA APARECIDA

REGISTRO GERAL : M - 5.522.010

NOME PAI : HELIO HENRIQUE DE MORAIS

NOME MAE : ONILIA FREITAS DA COSTA

DATA NASCIMENTO : 09/06/1968

NATURALIDADE : GURINHATA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL :

Bel. Elias Guimarães da Silva
 Delegado de Polícia
 MAP 775 20°

514390



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : MILTON RIBEIRO VILELA

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO

NOME PAI : ALCEU VILELA DE MORAES

NOME MAE : ALICE RIBEIRO VILELA

DATA NASCIMENTO : 27/12/1939

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h., 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.

EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 478258 - SSP / GO

ITUIUTABA , 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
MASE 274.862

514391



*

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

*

NOME : LEIA CRISTINA GOMES

REGISTRO GERAL : N.º 4.260.117

NOME PAI : DELMINDO GOMES FERREIRA

NOME MAE : FRANCISCA DO PRADO FERREIRA

DATA NASCIMENTO : 17/11/1970

NATURALIDADE : GURINHATA / MG

ACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
NACP 276.807

514385



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA

REGISTRO GERAL : M - 5.251.618

NOME PAI : DIRCEU SILVA DE OLIVEIRA

NOME MAE : IZABEL ALINE DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO : 11/10/1966

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 39 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Rel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia 1
MASP 275.892

5124383



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* ANTECEDENTES *
*

NOME : MARIA FRANCISCA LUCIA VILELA

REGISTRO GERAL : MG - 5.527.831

NOME PAI : HELIO HENRIQUE DE MORAES

NOME MAE : OMILIA FREITAS DA COSTA

DATA NASCIMENTO : 09/10/1971

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE FOLHA

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
MAC/2007

514387



* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

ID: # ANDRE LUIS NASCIMENTO VILELA
 REGISTRO GERAL : MG - 3.572.000
 NOME PAI : MILTON RIBEIRO VILELA
 NOME MAE : MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO VILELA
 DATA NASCIMENTO : 05/09/1965
 NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 43 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2002

AUTORIDADE POLICIAL:

Eduardo Elias Gonçalves da Silva
 Delegado de Polícia!
 MASP 275.307

514386



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/TIUTUBABA

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

PRIMEIRO: : MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS

REGISTRO GERAL: : N.º 4.627.356

PRIMEIRO PAI: : EURIPIDES BATISTA CARLOS

SEGUNDO PAE: : CLAUDINA DIVINA XAVIER CARLOS

DATA NASCIMENTO: : 14/05/1967

NATURALIDADE: : GURINHATA / MG

NACIONALIDADE: : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. / 52 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

TIUTUBABA, 22/01/2007

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia I
MAP 275.892

AUTORIDADE POLICIAL:

514504



*
* ATÉ ESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA SUDARIO

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO

NOME PAI : ADELINO MARQUES DE REZENDE

NOME MAE : JERONIMA BARBOSA DE FREITAS

DATA NASCIMENTO : 11/09/1958

NATURALIDADE : GURINHATA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h., 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.

EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 245997 - SSP / GO

ITUIUTABA , 17/01/2002

AUTORIDADE POLICIAL
Rel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
MASP 2781892

514392



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TITULAR

ESTADO DE SANTO DOMINGO

• MARCOS ANTONIO MOURA FRANÇO

$\mu_1 = 3.2663 \pm 0.0003$

3. SURVEYING JOSE ECONOMO

• 图形工具 • 图形语言 • ER模型

16/12/1946

ITUTUTABA / 100

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h., 27 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Microsoft Word - 12/01/2007

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia 1
MARP 775 R9?

BUTORI DADE EOU TGT

514435



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACIÓN

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/INTITUBAÇÃO

ESTADO DE MONTEDONDES

IPME :: OSVALDO OLIVEIRA LEAL

REGISTRO GERAL - RJ - 4.427-505

HOME PAT # GERALDO MALTA LEAL

JOME MAE : MARIA OLIVEIRA MARTINS LEAL

SILVA NASCIMENTO - 23/11/1953

NATURALIDADE :: ITUTUBABA / MG

NACIONALIDADE: ■ BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 42 min.,
no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
São Paulo, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
em desfavor da pessoa acima qualificada.

JURUTABIA - 17/01/2007

BUTTORTDADE FOR THE

*Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia*

514388



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/TUTUBABA

ESTADO DE ANTENEDENTES

NAME : MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO

REGISTRO GERAL - N.º 6.180.586

HOME PAGE

EDUARDO PAE » FATIMA CAMARGOS VETRAS

DATA NASCIMENTO : 11/06/1967

NATURALIDADE :: TUTITABO / MG

 BRASIL LETRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 43 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

TUUTABA 17/01/2007

AUTOR TRADE FOR TECH

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
- membro ant.

514389



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

PELO ESTADO DE ANTecedentes *

NOME : JUVERCI LAUDELINA NUNES CARVALHO

REGISTRO GERAL : MG - 13.586.663

NOME PAI : JOSE LINDOLFO NUNES

NOME MAE : DERCEILIA MARIA NUNES

DATA NASCIMENTO : 07/10/1953

LATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 28 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 19/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL:

Det. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia I
MARP 275 897

514436



ATESTADO DE ANTECEDENTES

NOME : MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO VILELA

REGISTRO GERAL : PI - 683.572

NOME PAI : DEOCLECIANO JOSE DO NASCIMENTO

NOME MÃE : MARIETA AUGUSTA DA ROCHA

DATA NASCIMENTO : 13/10/1943

NATURALIDADE : LAGOA FORMOSA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
MSP 275.892

514384

PARECER Nº 021/2007

PROJETO DE LEI CM/16/2007, subscrito por três vereadores, declara de utilidade pública a **Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência**.

O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que *a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos*. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – dos vereadores que subscrevem o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

Em matéria de mérito, trata-se de associação que visa a dar suporte, estender apoio e outras providências atinentes a ensejar a pessoas carentes o acesso ao tratamento oncológico oferecido na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo. Nos últimos anos verifica-se um índice cada vez maior de pacientes que se deslocam a Barretos para realização de tratamento oncológico. Uma situação tão preocupante que ensejou a criação de associações destinadas a amparar e auxiliar os pacientes oncológicos e suas famílias.

O tratamento oncológico, longo, doloroso e com efeitos colaterais tão conhecidos, desgastam não apenas os pacientes, mas também seus familiares que dependem, em muitos casos, para sua sobrevivência, do apoio dado pelas associações existentes, de que é exemplo a associação que o projeto declara de utilidade pública. A declaração de utilidade pública da associação indicada tem efeito importantíssimo, informando a seriedade da mesma.

Convém situar em relevo que a associação, ao inserir em seus objetivos apoiar as pessoas que necessitam de tratamento de saúde, em situação geralmente aflitiva, atua em consonância com o interesse público, posto que contribui para o desenvolvimento de assistência que, na órbita da Constituição Federal, compete ao Estado.



"Art. 196- A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (grifo nosso)

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I...

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;"

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

"Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I-...

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (grifo nosso).

Do ponto de vista formal, faz-se necessária correção no estatuto, introduzindo no artigo 8º o cargo de **tesoureiro**, bem como no artigo 15 estabelecendo a sede da associação.

No que respeita à composição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, da associação, não há qualquer impedimento a que agentes políticos, assessores parlamentares façam parte da instituição, ocupando tais cargos, desde que o exercício respectivo seja gratuito.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. Feitas as correções recomendadas neste parecer, a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de março de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Procurador Jurídico da Câmara